



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

ANO LII - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 23 de fevereiro de 2018 - Nº 5525

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 27.538

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DE UNIDADE DE ENSINO DO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-2870/2018, da SEME,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor municipal abaixo citado, para ocupar o cargo de Gestor das respectivas Unidade de Ensino Municipal, a partir desta data, fixando-lhe a gratificação mensal estabelecida com base no Anexo VI da Lei nº 6.095/08.

Gestor Escolar	Unidade de Ensino	Categoria
ALEXANDRE FORTUNA LOPES	EMEB "Monteiro Lobato"	3ª

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de fevereiro de 2018.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 27.539

**ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 26.755, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-2797/2018, da SEMDES,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O inciso III do artigo 1º do Decreto nº 26.755, de 19/01/2017,

modificado pelo Decreto nº 26.946, de 16/05/2017, que trata da composição da Comissão de Seleção das Organizações da Sociedade Civil (OSC) que atenderem aos Editais de Chamamento Público para execução dos Serviços de Proteção Social Especial e Proteção Social Básica, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, fica alterado, passando a vigorar conforme a seguir:

“Art. 1º (...)

(...)

III – Magno de Paulo Gonçalves

(...)”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de fevereiro de 2018.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 27.540

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 43201/2017, de 14/12/2017,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem V A 09 C, a servidora **ERIKA APARECIDA BANDEIRA RIZO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de fevereiro de 2018.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

**JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Secretaria Municipal de Administração  
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
Cachoeiro de Itapemirim – ES  
E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001  
DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

**DECRETO Nº 27.541**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 3747/2018, de 05/02/2018,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de Professor da Educação Básica A V VI A 11 B, a servidora **SILVANA DE OLIVEIRA BORGES**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEME, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de fevereiro de 2018.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 27.542**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORAS, NO EXERCÍCIO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os Memorandos de Seq. nº 2-2834/2018 (processo nº 5514/2018) e nº 2-2841/2018 (processo nº 5516/2018), da SEMDES,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar temporariamente as professoras abaixo relacionadas, para atuarem junto à Subsecretaria de Assistência Social – SAS ou ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme quadro com as respectivas cargas horárias, períodos e disciplinas discriminadas, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhes o

vencimento mensal estabelecido em Lei.

Nome	Cargo	C.H.	Local de Atuação	A partir de:
LARA DE MORAES GREGGIO	PEB-D IV (Pedagogia)	40 h/s	SEMDES/SAS (CRAS – Distrito de Burarama)	26/02/18 a 31/12/18
BEATRIZ FERREIRA DE SOUZA LUNZ	PEB-D IV (Pedagogia)	40 h/s	SEMDES/SAS (Programa ACESSUAS Trabalho)	26/02/18 a 31/12/18

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de fevereiro de 2018.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.025/2017**

**CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO GERAL ANUAL DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.401/2017, tendo em vista o que consta no Memorando nº 098/2017, resolve:

**Art. 1º** Constituir a Comissão para elaboração do Inventário Geral Anual dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município e Aquisições de Materiais de Consumo adquiridos por esta Prefeitura no exercício de 2017, com suas movimentações de Entrada/Saídas e Estoque Atual, da Gerência de Bens Móveis e Imóveis e Coordenadoria de Almoxarifado Central.

**Parágrafo único** Para compor a Comissão de que trata o “caput” deste artigo, ficam nomeados os servidores abaixo mencionados, lotados na Gerência de Bens Móveis e Imóveis e Coordenadoria de Almoxarifado Central, e Secretarias afins, cabendo ao primeiro a Presidência.

**Wydson Lougon Moulin Neto –SEMASI**  
**Silvio Motté Galo – SEMASI**  
**Diego da Silva Lucas – SEMASI**  
**Kátia Vittorazzi da Fonseca – SEME**  
**Marilza Costa Freitas Albino – SEME**  
**Alexandrino Ribeiro Ferreira- SEME**  
**Norma Ieda Amista – SEMUS**  
**Maria Rita Tambarotto Carreiro- SEMUS**  
**Carlos Ferreira Machado – SEMUS**  
**Marilene Gozzi Pereira – SEMDES**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 858/2016.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de dezembro de 2017.

**RAMOM RIGONI GOBETTI**  
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 109/2018****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017, resolve:

**Art. 1º** Dar publicidade a licença por motivo de doença em pessoa da família, concedida à servidora **REGINA MARCIA PAULA VALADÃO**, Técnico em Serviços Administrativos, lotada na SEMDES, no período de 07 (sete) dias, a partir de 26 de dezembro de 2017, conforme atestado médico apresentado e anexo ao processo protocolado sob o nº 44822/2017, nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de fevereiro de 2018.

**RAMOM RIGONI GOBETTI**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 111/2018****DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2018 PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 27.446/2017,

**Considerando** a importância do calendário escolar, como elemento disciplinador das ações programadas para o desenvolvimento do processo educacional, ao longo do ano letivo;

**Considerando** o disposto no artigo 12, inciso III; artigo 13, inciso V; artigo 24, inciso I, artigo 31, inciso II e artigo 34, todos da Lei Federal 9.394/1996 e suas alterações, que fazem referência ao cumprimento de dias letivos e carga horária mínima anual;

**Considerando** o disposto na Resolução nº 04/2013, publicada no DO de 23/12/2013 que aprova o Regimento Comum das Unidades de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim e a Resolução nº 01/2014, publicada no DO. de 07/07/2014, que contém republicação do referido Regimento com alterações no texto,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer o Calendário Escolar das principais atividades letivas para 2018, a ser observado pelas unidades de ensino vinculadas à rede municipal de educação, na forma do Anexo I da presente Portaria.

**Art. 2º** As Unidades de Ensino da rede municipal deverão garantir, na implementação de sua proposta pedagógica e curricular, o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas, realizadas sob orientação e acompanhamento dos professores, sendo também

obrigatório o controle de frequência dos alunos.

**Art. 3º** Os Dias de Estudos e Planejamento por Área do Conhecimento ficam assim definidos:

- I – terça-feira: Área de Humanas e 4º e 5º ano – Ensino Fundamental, Maternal I e II - Educação Infantil;
- II – quarta-feira: Área de Exatas e 1º ao 3º ano – Ensino Fundamental, Maternal III e IV – Educação Infantil;
- III – quinta-feira: Área de Linguagens – Ensino Fundamental, Pré I e Pré II – Educação Infantil.

**Art. 4º** Fica estabelecido o horário letivo de funcionamento das unidades de ensino, a saber:

- a) Turno matutino: das 07:00 às 11:30 horas.
- b) Turno Vespertino: das 13:00 às 17:30 horas.

**Parágrafo Único** – Todas as atividades escolares (festas, datas comemorativas, etc.) deverão ser planejadas e executadas dentro do horário de funcionamento da Unidade de Ensino.

**Art. 5º** Serão considerados letivos os dias dedicados às seguintes atividades exclusivamente para as unidades que as realizarem:

- a) Desfile Cívico Municipal;
- b) Seminário do Programa Agrinho.

**Art. 6º** Na hipótese do disposto no artigo anterior, as unidades de ensino deverão proceder à escrituração na forma das orientações fixadas pela Secretaria Municipal de Educação.

- a) Desfile Cívico Municipal – 02/07/2018 (não letivo);
- b) Seminário Agrinho – a definir.

**Art. 7º** A recuperação de estudos, como direito do aluno, dar-se-á de forma permanente e concomitante ao processo de ensino e aprendizagem, devendo ocorrer, com os devidos registros nos diários de classe, nos seguintes momentos:

- a) Recuperação paralela: ofertada, obrigatoriamente, ao longo dos trimestres letivos, devendo ser realizada com a participação de todos os alunos e garantida àqueles de baixo rendimento escolar.
- b) Nova oportunidade de avaliação ao final do trimestre: será oferecida aos alunos que não alcançarem o mínimo de 60% de aproveitamento, sem limite de componentes curriculares.
- c) Recuperação final: constará no calendário escolar, sendo oferecida apenas para os alunos que não obtiverem o mínimo de 60% (sessenta por cento), durante o ano letivo, sem limite de componentes curriculares.

**Parágrafo único.** A recuperação paralela e a oferta de nova oportunidade de avaliação ao final do trimestre serão realizadas com a participação de todos os alunos em aula, para a garantia do mínimo de 200 dias letivos e a carga horária anual de, no mínimo, 800 horas.

**Art. 8º** O calendário escolar deverá ser encaminhado em duas vias à SEME/SEB/Gerência de Auditoria e Documentação Escolar, personalizado contendo:

- I – a identificação da escola (nome da escola e do mantenedor);
- II – o endereço completo;
- III – o carimbo da Unidade de Ensino;
- IV – a assinatura/carimbo do gestor escolar.

**§ 1º** Para aprovação do Calendário Escolar 2018, deverá ser anexada a ata de reunião devidamente assinada, comprovando a apresentação desta Portaria e do Calendário aos servidores da unidade de ensino e integrantes do Conselho Comunitário Escolar.

**Art. 9º** Depois de aprovado pela SEME/SEB/Gerência de Auditoria e Documentação Escolar, o calendário escolar não poderá sofrer alterações por decisão das unidades de ensino.

**Parágrafo Único.** Verificada a ocorrência de situações excepcionais não previstas nesta Portaria ou necessidade de adoção de medida a bem do ensino, a SEME/SEB/GADE deverá ser informada para as providências cabíveis.

**Art. 10º** Compete ao gestor da unidade de ensino:

- I – dar ciência expressa do contido nesta Portaria a todos os membros da equipe escolar;
- II – assegurar a participação do Conselho de Escola no acompanhamento e cumprimento do ano letivo de 2018;
- III – entregar o Calendário Escolar até o dia 28/02/2018, na SEME/SEB/Gerência de Auditoria e Documentação Escolar;
- IV – assegurar o cumprimento do Calendário Escolar na forma aprovada pelo órgão competente.

**Art. 11º** O não atendimento aos termos desta Portaria implicará caracterização de infração disciplinar.

**Art. 12º** Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela SEME/SEB/Gerência de Auditoria e Documentação Escolar, ouvida a Secretária Municipal de Educação.

**Art. 13º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 069/2018.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de fevereiro de 2018.

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**  
Secretária Municipal de Educação

### PORTARIA Nº 116/2018

#### **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRÊMIO INCENTIVO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017, resolve:

**Art. 1º** Dar publicidade ao afastamento dos servidores municipais, abaixo mencionados, lotados na SEMAD, pelo período de 05 (cinco) dias, em virtude de prêmio incentivo, por se enquadrar nas disposições insertas na Lei nº 6.598/2012.

SERVIDOR	PERÍODO	A PARTIR DE	PROT. Nº
IZAIAS NICACIO DE OLIVEIRA	2017/2018	12/03/2018	1566/2018
JACQUILINE SANDRINI ZANDONIGUI	2014/2015	19/02/2018	32074/2017
NORMA ARAUJO GABRIEL CAMPOS	2017/2018	21/02/2018	819/2018
MARCIA MARIA CONSTANTINO CARVALHO	2017/2018	05/03/2018	4038/2018

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de fevereiro de 2018.

**RAMOM RIGONI GOBETTI**  
Secretário Municipal de Administração

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### NOTIFICAÇÃO

**A GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – GFT** - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA, torna público a lavratura da **NOTIFICAÇÃO** abaixo relacionada em virtude da recusa do respectivo NOTIFICADO em recebê-la ou a impossibilidade de ciência pessoal.

**RECLAMADO:** ZUQUI CASTEGLIONE SERVICOS LTDA - ME

**CNPJ nº:** 09.459.893/0001-02

**RECLAMANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - SEMFA

#### **DESCRIÇÃO DOS FATOS:**

O contribuinte acima, nos termos dos Artigos 217, incisos I e II, 220 Item X, 224 e 225 da Lei 5394/02 - CTM, fica intimado a apresentar, no prazo de 10(dez) dias, a contar do recebimento deste, os seguintes documentos:

LIVRO DIÁRIO

LIVRO RAZÃO

COPIA CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES

GUIAS DE RECOLHIMENTO DE ISSQN

NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS PRESTADOS EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

LIVRO DE REGISTRO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS

PRAZO P/ CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO FISCAL: 180 DIAS APOS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS; PODENDO SER PRORROGADO AUTOMATICAMENTE POR IGUAL PERÍODO.

Período: 01/11/2012 a 01/12/2017

#### **RESOLUÇÃO DOS FATOS:**

O não atendimento ao presente **TIAF 50472/ 1**, no prazo supra estipulado, sujeitara ao arbitramento fiscal previsto nos Artigos 168 inciso I, 169 e 170 da Lei 5394/02 e penalidade prevista no Artigo 210, inciso VII, alínea "a" da Lei 5394/02.

**GECILENO LUIZ DE OLIVEIRA**  
Auditor Fiscal

### NOTIFICAÇÃO

**A GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – GFT** - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA, torna público a lavratura da **NOTIFICAÇÃO** abaixo relacionada em virtude da recusa do respectivo NOTIFICADO em recebê-la ou a impossibilidade de ciência pessoal.

**RECLAMADO:** ARITIO ESTRUTURAS LTDA - ME

**CNPJ nº:** 19.424.012/0001-71

**RECLAMANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - SEMFA

#### **DESCRIÇÃO DOS FATOS:**

O contribuinte acima, nos termos dos Artigos 217, incisos I e II, 220 Item X, 224 e 225 da Lei 5394/02 - CTM, fica intimado a apresentar, no prazo de 10(dez) dias, a contar do recebimento deste, os seguintes documentos:

GUIAS DE RECOLHIMENTO DE ISSQN

NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS TOMADOS (RETIDOS OU NÃO)

GUIAS DE RECOLHIMENTO - ISSQN RETIDO NA FONTE  
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES

**PRAZO P/ CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO FISCAL:** 180 DIAS APOS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS; PODENDO SER PRORROGADO AUTOMATICAMENTE POR IGUAL PERÍODO.

Período: 01/05/2014 a 30/09/2017

#### RESOLUÇÃO DOS FATOS:

O não atendimento ao presente TIAF 50037/1, no prazo supra estipulado, sujeitara ao arbitramento fiscal previsto nos Artigos 168 inciso I, 169 e 170 da Lei 5394/02 e penalidade prevista no Artigo 210, inciso VII, alínea "a" da Lei 5394/02.

**ELIMÁRIO GROLA**  
Auditor Fiscal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO**

#### COMUNICADO

O **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e esgotado todos os meios para fazê-lo, **TORNA PÚBLICO** que o Recurso Administrativo impetrado em face da lavratura do Auto de Infração abaixo indicado foi **INDEFERIDO**, ficando o Contribuinte abaixo assinado intimado a recolher o crédito decorrente do Auto de Infração aos cofres públicos, nos termos do Artigo 254, inciso IV da Lei 5394/2002, ou ainda, interpor Recurso Administrativo à Instância Superior, ou seja, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia subsequente à publicação deste. Fica ainda o Contribuinte ciente que não havendo Réplica ao Indeferimento ou efetivação do pagamento, o crédito fiscal será inscrito em Dívida Ativa.

**Defesa:** 42621/2015

**Infrator:** Cláudio Luiz Bento

**Auto de Infração:** 2831/2015

**Valor do Auto de Infração:** R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de fevereiro de 2018.

**JONEI SANTOS PETRI**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**PAULO CÉSAR BAPTISTA**  
Gerente de Fiscalização de Obras

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

#### HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, por intermédio da sua Autoridade Competente, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do seguinte certame:

#### **Pregão Eletrônico nº 003/2018 - ID 704805**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Transporte de Carga Seca. Lote Único, no valor global de R\$ 264.000,00 em favor da empresa **VCS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22/02/2018

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES**, através da Equipe de Pregão, torna público a **REABERTURA** do certame licitatório, conforme segue:

#### **Pregão Eletrônico nº. 004/2018 - SRP ID 705650**

**Objeto:** Aquisição de Mobiliário - Exclusivo ME/EPP. Acolhimento das propostas a partir: 23/02/2018 às 17h30min. Abertura de propostas: 08/03/2018 às 13h00min. Início da Sessão de disputa: 08/03/2018 às 14h00min.

O Edital estará disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22/02/2018.

**MICHELLE OLIVEIRA MASSENA**  
Pregoeira Oficial

**IPACI**

#### EXTRATO DE DESPESA POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**FORNECEDOR:** AZ TURISMO E VIAGENS LTDA, CNPJ nº. 39.327.556/0001-22,

**OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 043/2017 da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, firmada em 13/09/2017, para Contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais (reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes de passagens aéreas), na modalidade de remuneração fica por taxa de transação (Transaction Fee), para atender o Instituto de Previdência de Cachoeiro de Itapemirim.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**PROCESSO:** Prot. Nº 46-4.213/2018

**DATA CI**

#### TORNA SEM EFEITO

Republicação

Considerando que a empresa **UNITECH RIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 32.578.387/0001-54, que apresentou o menor preço, para o objeto constante no Termo de Referência destes autos, declarou-se incapaz de atender às especificações contidas no mesmo, e que não foram encontradas outras empresas que pudessem atendê-las, determino o arquivamento do processo nº 5515/2018 e **torno sem efeito o extrato de aviso de dispensa de licitação publicado no DOM nº. 5517, na data de 08 de fevereiro de 2018, p. 06.**

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de fevereiro de 2018.

**CARLOS HENRIQUE SALGADO**  
Presidente da DATA CI

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

#### PORTARIA Nº 053/2018.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES EFETIVOS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**

**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

1º - Conceder trinta dias de férias regulamentares, a que têm direito, ao servidor efetivo, relacionado abaixo, nos termos do art. 70, da Lei 4009/94:

Servidor	Período Aquisitivo	Período de Usufruto
RENAN SANTOS ANDRÉ	01/03/2017 a 28/02/2018	06/03/2018 a 04/04/2018

2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de fevereiro de 2018.

**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 054/2018.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR COMISSIONADO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

1º - Conceder trinta dias de férias regulamentares, a que têm direito, aos servidores comissionados, relacionados abaixo, nos termos do art. 70, da Lei 4009/94:

Servidor	Período Aquisitivo	Período de Usufruto
ANTONIO MORINI GONÇALVES	02/01/2017 a 01/01/2018	01/03/2018 a 30/03/2018
ESTEVÃO ALMEIDA VOLPINI	02/01/2017 a 01/01/2018	01/03/2018 a 30/03/2018
ERICA GONÇALVES DOS SANTOS	03/03/2017 a 02/03/2018	05/03/2018 a 03/04/2018
IZAÍAS LAURINDO DE SOUZA	02/01/2017 a 01/01/2018	01/03/2018 a 30/03/2018
MARIANA CARNEIRO GOMES CIPRIANI	02/01/2017 a 01/01/2018	01/03/2018 a 30/03/2018
RÔMULO DE OLIVEIRA SUHETT	02/01/2017 a 01/01/2018	01/03/2018 a 30/03/2018

2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de fevereiro de 2018.

**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
Presidente

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO****COMUNICADO**

ES BRASIL INDUSTRIA DE MARMORES E GRANITOS LTDA - ME, CNPJ Nº 18.278.489/0001-23, torna público que **OBTEVE** a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a Licença de Operação – LO Nº 035/2014, válida até 25 de fevereiro de 2018, para a atividade (3.02) – Polimento de rochas ornamentais, quando exclusivo. Localizada à Rua José Calegario, nº 148, Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF: 4027



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

**VAMOS COMBATER A DENGUE**

### **Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio**